



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de aparelhos de Ar Condicionados destinados a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CONTRATADA: UNIVERSO TÉCNICO EIRELI



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe
Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, abertura dos procedimentos
cabíveis 08/05/2023

Adriano Santos Carvalho
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a esta Casa Legislativa, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio global estimado orçado em **R\$ 11.326,00 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 4490520000-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Exmo. Sr.
Adriano Santos Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras
Nesta



CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS
CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000
32894321000173

Página 1 de 1
Nº PÁGINA: 02
RUBRICA:

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS					SD Nº: 21/2023	
RESPONSÁVEL: 02079197550 - MARCOS RIBEIRO LEITE					DATA: 08/05/2023	
CADASTRADO POR: GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA					TOTAL: 11.326,00	
CAT. BASE LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93						

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
CLASSIFICAÇÃO 4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 18	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

OBJETO
Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a esta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA
Os materiais destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradáveis de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam esta casa Legislativa.

FORNECEDOR

Nome: UNIVERSO TÉCNICO EIRELI
CNPJ/CPF: 32301203000104
Endereço: RUA JOSÉ ROBERTO CALAZANS COSTA
Compl.:
Insc. Estadual: 271631708
Número: 767
Cidade: BARRA DOS COQUEIROS
Insc. Municipal: 3053
Bairro: LOT. OLIMAR
Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	Ar Condicionado 9.000 Btus Split - Ar Condicionado 9.000 Btus Split - PHILCO -PAS950	UN	4,00	1.839,00	7.356,00
2	Ar Condicionado 12.000 Btus Split - Ar Condicionado 12.000 Btus Split PHILCO - PAC12000	UN	2,00	1.985,00	3.970,00

VALOR TOTAL: 11.326,00

Responsável:

02079197550 - MARCOS RIBEIRO LEITE
DIRETOR GERAL

99220164515 - ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: Autorizado Pelo Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 03

RUBRICA:

1. OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a esta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO, que os materiais destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradáveis de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam esta casa Legislativa;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 4490520000-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:15000 Próprios.

3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias contado da data de sua assinatura do contrato.

5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- A entrega dos aparelhos, deverão ser realizados na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do **CONTRATANTE**;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:


6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do **CONTRATADO**, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o **CONTRATADO** e sem que este tenha direito a qualquer indenização;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 04

RUBRICA: 

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 02 de maio de 2023



Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



**Universo
Técnico**
um mundo de profissionais

PROPOSTA COMERCIAL N° 82

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
RUA GETÚLIO VARGAS, SN - CENTRO - CEP: 49.170-000 - LARANJEIRAS/SE

Razão Social:	Universo Técnico Eireli-ME
CNPJ:	32.301.203/0001-04
Inscrição Municipal:	3053
Inscrição Estadual:	27.163.708
Endereço:	Rua José Roberto Calazans Costa, 767, Lot. Olimar, Barra dos Coqueiros-SE - CEP: 49.140-000;
Tel/e-mail:	(79) 9 8102-1684/ universotecnico@yahoo.com
Banco, Agência e Conta Corrente:	BANCO BANESE AG: 015 - C/C: 03/103626-9 CAIXA ECONOMICA AG: 408 - OP 022 Conta: 42-6 BANCO DO BRASIL AG: 1603-9 CONTA: 62087-4
Nome do Representante:	JHOMAS VITOR ARAUJO SANTOS
CPF:	018.992.165-02
RG:	3.561.790 SSP-SE
Nacionalidade:	Brasileiro
Estado Civil:	Solteiro
Profissão:	Empresário
Endereço de Pessoa Física	Tv. Do Farol, n° 45, Bairro: Aeroporto, Aracaju/SE CEP. 49.037-760
Empresa Optante pelo Simples.	

Rua: José Roberto Calazans Costa N° 767 Bairro : Lot. Olimar, Cep: 49.140-000 Barra dos Coqueiros - Sergipe
CNPJ: 32.301.203/0001-04 I.E: 27.163.708
Fone: 79 -3303-2063 Email: universotecnico@yahoo.com

Nº PÁGINA: 05
RUBRICA:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9000BTUS SPLIT PHILCO PAS950	4	R: 1.839,00	R: 7.356,00
2	AR CONDICIONADO 12000BTUS SPLIT PHILCO PAC12000	2	R\$ 1.985,00	R\$ 3.970,00

❖ VALOR TOTAL: R\$ 11.326,00 (ONZE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

❖ Validade da Proposta: 30 dias (trinta);

Todas as taxas e impostos já estão inclusos no valor.

Univero

BARRA DOS COQUEIROS, 04 DE MAIO DE 2023.

um mundo mais

JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS
Diretor Administrativo

CPF: 018.992.165-02 / RG: 3.561.790-0 SSP-SE.

Rua: José Roberto Calazans Costa Nº 767 Bairro : Lot. Olimar, Cep: 49.140-000 Barra dos Coqueiros - Sergipe
 CNPJ: 32.301.203/0001-04 I.E: 27.163.708
 Fone: 79 -3303-2063 Email: universotecnico@yahoo.com



MED & Serv Ltda

Fone: (79) 3027-8685
Fone/Fax: (79)3217-1091

Nº PÁGINA: 07
RUBRICA:

Nº DA PROPOSTA: 100

Câmara Municipal de Laranjeiras
Rua Getúlio Vargas, SN, Centro, Laranjeiras/SE – CEP: 49.170-000

Razão Social: Med. e Serviços LTDA-ME **CNPJ:** 12.487.586/0001-40
Inscrição Municipal: 839187 **Inscrição Estadual:** 271287322
Endereço: Rua B, Lot. Morada das Oliveiras, S/N, Quadra 03, Lote 03, Bairro: Pov. Zaloque, CEP 49.100-000, cidade São Cristóvão/SE;
Tel./fax e e-mail: (79) 9 8152-1682 / medeserv@yahoo.com.br
Banco, Agência e Conta Corrente: Banco do Banese / Ag. 015 – C/C 103455-0.
Caixa Econômica ag. 4408 – OP: 022 c/c: 00000056-6
Nome: EDENIO ARAUJO SANTOS **CPF:** 503.591.505-00 **RG:** 886.121
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro **Profissão:** Empresário
Endereço de Pessoa Física: Rua Gráfico José Benedito dos Santos, nº 26, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju SE, CEP: 49041-190
Empresa Optante pelo Simples.

FINALIDADE DA SEGUINTE PROPOSTA: Fornecimento de Ar Condicionado SPLIT.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR COND. SPLIT PHILCO 9000 BTUS	4	R\$ 1.999,00	R\$ 7.996,00
2	AR COND. SPLIT PHILCO 12000 BTUS	2	R\$ 2.049,00	R\$ 4.098,00

TOTAL: R\$ 12.094,00 (Doze mil e noventa e quatro reais).

MED E SERV, por intermédio de seu representante legal acima identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

- A proposta tem validade de 30 dias

São Cristóvão, 04 de maio 2023.

EDENIO ARAUJO SANTOS
Diretor Administrativo
CPF: 503.591.505-00 / RG: 886.121

Rua B, Lot. Morada das Oliveiras, 213,
Quadra 03, Lote 03, Bairro: Pov. Zaloque, CEP 49.100-000, cidade São
Cristóvão/SE
CNPJ: 12.487.586/0001-40 **I.E:** 27.128.728-1
Fone: 79 -9 8152-1682
Email: medeserv@yahoo.com.br



COTAÇÃO DE VENDA

1.897

Nº PÁGINA: 08
RUBRICA: [assinatura]

EMISSÃO

03/05/2023

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS- C003111
GETULIO VARGAS, SN - CENTRO - CEP:49.170-000 -LARANJEIRAS /SE
FONES: CNPJ:

Codigo	Quant.	Und	Descrição do Produto	Valor	% Desc	V.Unita.	V. Total
1001431	4,00	UN	AR COND 9000 SPLIT TAC09CSA TCL	1.849,00	0,00	1.849,00	7.396,00
1001639	2,00	UN	AR COND 12000 SPLIT TAC12CSA1 TCL	2.000,00	0,00	2.000,00	4.000,00

Forma de Pagamento..: À vista
Validade da Proposta..: 08/05/2023
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA.

Vendedor..: wanderson


Total da Cotação..: 11.396,00

Autorização de Compra

Assinatura do Cliente

[assinatura]
FUTURA DISTRIBUIDORA E COM. EM GERAL EIRELI
CNPJ 11.615.369/0001-25
Lucilia dos Santos Mèrces
Sócia Administradora

Nº PÁGINA: 09

RUBRICA: **I ALTERAÇÃO CONTRATUAL
UNIVERSO TÉCNICO EIRELI**

JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 24/08/1997, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.561.790-0 SSP/SE, CPF nº 018.992.165-02, residente e domiciliado na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000, titular da **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI**, com sede na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000, com contrato arquivado na **Junta Comercial do estado de Sergipe**, sob o NIRE 28600074785, em 21/12/2018, inscrita no CNPJ 32.301.203/0001-04, resolve modificar o seu contrato social mediante as seguintes alterações:

- a) Incluir no objeto social da empresa: Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

Em vista das modificações acima descritas, consolida-se o Contrato Social mediante a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
UNIVERSO TÉCNICO EIRELI**

JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 24/08/1997, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.561.790-0 SSP/SE, CPF nº 018.992.165-02, residente e domiciliado na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000, titular da **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI**, com sede na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000, com contrato arquivado na **Junta Comercial do estado de Sergipe**, sob o NIRE 28600074785, em 21/12/2018, inscrita no CNPJ 32.301.203/0001-04.


Cláusula 1ª – Nome Empresarial e Título de Estabelecimento

A empresa adotou o nome empresarial de **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI** e tem como título de estabelecimento “**UNIVERSO TÉCNICO**”.



CONFERE COM A INTERNET


Nº PÁGINA: 10

RUBRICA: **Cláusula 2ª – Endereço da Sede das Filiais e Outras Dependências**

A sede da empresa é na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante deliberação do titular.

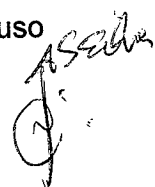
Cláusula 3ª – Do Capital

O capital é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula 4ª – Objeto

A empresa tem por objetivo o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; geradores, transformadores e motores elétricos; equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; compressores; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório; Construção de edifícios e estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica ; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso


CONFERE COM A INTERNET





pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

Cláusula 5ª – Prazo de duração e do Exercício Social

A empresa iniciou suas atividades em 17/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano civil e anualmente em 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral.

Cláusula 6ª – Administração

A administração da empresa caberá ao seu titular **JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 7ª – Declaração do Titular

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula 8ª – Declaração de Desimpedimento para o Exercício da Administração

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Barra dos Coqueiros/SE, 27 de Agosto de 2020.

JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS

Titular

[assinatura]

CONFERE COM A INTERNET

[assinatura]



Nº PÁGINA: 12

RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSO TÉCNICO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01899216502	JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS

CONFERE COM A INTERNET

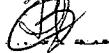
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 11:58 SOB Nº 20200425919.
PROTOCOLO: 200425919 DE 31/08/2020 11:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004000285. NIRE: 28600074785.
UNIVERSO TÉCNICO EIRELI



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
ARACAJU, 31/08/2020
www.agiliza.se.gov.br

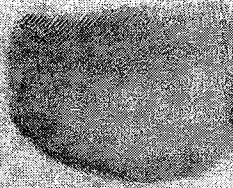

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº PÁGINA: 13

RUBRICA: 

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jonas Vitor Alves Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.581.790-0 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/17/2014

NOME JONAS VITOR ALVES SANTOS


FILIAÇÃO JONAS VITOR ALVES SANTOS
ANITA DOS SANTOS

NATURALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 24/05/1977

DOC. ORIGEM NASCIM. Nº 78731 LV 8-139 FL 225-V

041.11 OFIC. DIST. COM. DE ARACAJU/SE

CPF 018.922.165-4



LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

Assinado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARACAJU/SE

AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200
CEP: 49026010 - ARACAJU/SE - BAIRRO: JARDINS.
Telefone: (79) 3363-9483 / E-mail: extra-aracaju@tjse.tus.br

GRAÇASANTOS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU
Notas e Registro Civil

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS
TABELIA



Livro: 311
Folha: 097

PROCURAÇÃO QUE FAZ UNIVERSO TECNICO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem, que aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, em cartório do 4º Ofício da Comarca de Aracaju, compareceu(ram) como **OUTORGANTE: UNIVERSO TECNICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 32.301.203/0001-04, NIRE nº 28600074785, com sede na Rua Jose Roberto Calazars Costa, nº 767, Loteamento Olimar, Barra dos Coqueiros/SE neste ato devidamente representada por **JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1997, filho de Andreá dos Santos e Edenio Araujo Santos, portador da cédula de identidade nº 3.561.790-0 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 018.992.165-02, residente e domiciliado na Avenida José Vicente de Almeida, nº 150, casa B30, Aruana, Aracaju/SE. O(a) reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim, Escrevente, do que dou fé, perante as quais, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(m) sua bastante procuradora **OUTORGADA: CRISLAINE DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, gerente administrativo, nascida em 26/05/1995, filha de Antonio Reginaldo Oliveira Silva e Eliana de Jesus, portadora da cédula de identidade nº 34981268 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 060.114.935-13, residente e domiciliada na Avenida Auxiliar I, nº 298, Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE. O(a)(s) presente(s) conhecido(a)(s) entre si e reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Escrevente através dos documentos exibidos e acima relatado(s) do que dou fé. A quem ele(a)(s) ora Outorgante, lhe **CONCEDE AMPLOS e GERAIS PODERES** para gerir e administrar a empresa ora outorgante, representá-la onde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, privadas e de economia mista e outros que se faça necessário, assinar petições, assinar e endossar duplicatas e títulos de credito, assim como notas de vendas, assinar e endossar promissórias, negociar, assinar contratos, comprar mercadorias do seu ramo de negócios, admitir e demitir funcionários, bem como fixar salários, fazer descontos, ordenar pagamentos podendo para tanto, o dito procurador representa-la perante qualquer estabelecimento bancário regido pelo Banco Central, inclusive BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE, CAIXA ECONÔMICA, BANCO DO BRASIL S/A, podendo abrir, movimentar e encerrar contas em geral, efetuar depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques, requisitar e assinar talões de cheques, saldos e extratos de contas, receber toda e qualquer importância destinada e/ou depositada em nome da empresa outorgante, assinar contratos de qualquer natureza, duplicatas, notas promissórias, fazer aplicações e resgates, e ainda PREFEITURAS E SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSS, SECRETARIAS ESTADUAIS DA FAZENDA, JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO, CORREIOS, DETRANS, Concessionárias de serviços públicos, Sindicatos, podendo prestar declarações orais e/ou escritas, efetuar mudanças de endereço, requerer e receber qualquer documentação necessária, negociar juros, taxas, prazos, assinar requerimentos, fazer declaração, documentos, papéis, recibos e guias, apresentar, juntar e desembaraçar documentos, defender direitos e interesses da empresa outorgante, representá-la perante a DELEGACIA DE PEQUENAS CAUSAS, PROCON, e demais órgãos, em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive do trabalho, usar dos poderes das clausulas "ad judicium" e "extra judicium", para o foro em geral, podendo participar de audiência, transigir, desistir, confessar, fazer acordos, discordar, concordar, outorgar procuração a advogados nos casos judiciais e, finalmente praticar e requerer todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer. **Certifico que a qualificação das partes e o teor dos poderes deste mandato foram declarados e conferidos pela outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, comprometendo-se a Outorgante, a dar tudo por bom, firme, valioso e bem feito.** Assim o disse, do que dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou(aram), aceitou(aram), outorgam(ram) e assina(m). Dispensadas as testemunhas de acordo com o que dispõe o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Eu, [assinatura] **ALEXANDRY JOSE MACHADO DOS ANJOS**, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardins - CEP 49.026-010

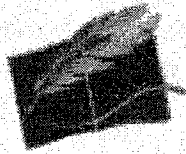
Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: extra.4aracaju@tjse.jus.br

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

TABELIÃ

DAVID MICHAEL SIMÕES BOMFIM / TATIANNA SOUZA GOIS

ESCREVENTES



GRAÇASANTOS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

Nobis e Registro Civil


Livro: 311
Folha: 097V

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

4º Ofício da Comarca de
Aracaju

10/06/2021 13:36

<https://www.tjse.jus.br/x/69RENp>



202129524053701

Emolumentos: R\$ 58,50 FERD:R\$ 11,70 Selo: = R\$ 74,10.

UNIVERSO TECNICO EIRELI

representada neste ato por JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS

ALEXANDRY JOSE MACHADO DOS ANJOS
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Alexandry Jose Machado dos Anjos
Escrevente Autorizado



Assinado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PÁGINA: 10
SUBMICA: 3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.301.203/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIVERSO TECNICO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSO TECNICO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA	NÚMERO 767	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO LOT. OLIMAR	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS	UF SE
-------------------	--------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTAD-SE.COM.BR	TELEFONE (79) 3027-8685
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 09:24:12 (data e hora de Brasília).

Assinado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PÁGINA: 17
RUBRICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.301.203/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UNIVERSO TECNICO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA	NÚMERO 767	COMPLEMENTO *****
CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO LOT. OLIMAR	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTAD-SE.COM.BR	TELEFONE (79) 3027-8685

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **01/09/2020** às **09:24:12** (data e hora de Brasília). Página: 2/2

Assinado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO TECNICO LTDA**
CNPJ: **32.301.203/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:17 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2023.
Código de controle da certidão: **1E76.D3DD.245C.9D31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CONFERE COM A INTERNET







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 167544 / 2023

Inscrição Estadual: 271631708

Razão Social: UNIVERSO TCNICO LTDA

CNPJ: 32301203000104

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Endereço: RUA JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA 767 , LOT. OLIMAR - BARRA DOS COQUEIROS
CEP: 49140000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **25/04/2023** , válida até **25/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230425QEA95F

Assado

CONFERE COM A INTERNET

Assado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****SECRETARIA DE FINANÇAS****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: AVENIDA MOISÉS GOMES PEREIRA, 16-CENTRO Telefone: (79)3025-8101 CNPJ: 13.128.863/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 24/04/2023

Contribuinte: UNIVERSO TECNICO EIRELI		Inscrição Mercantil: 3053
Localização: RUA JOSÉ ROBERTO CALAZANS COSTA, 767, , LOT OLIMAR		Sequencial: 521090
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Q LT
Razão Social: UNIVERSO TECNICO EIRELI		Cadastro Imobiliário: 01.01.094.0050.00001
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
32.301.203/0001-04	271631708	3053
Atividade Principal: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE		
Início Atividade: 21/12/2018	Validade: 23/06/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		




CONFERE COM A INTERNET

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



municipais.com.br/redesim/prefeitura/barradoscoqueiros//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

1FEFAE6ADCBDD9F9418D60B34682CA502D20302B

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.301.203/0001-04
Razão Social: UNIVERSO TECNICO EIRELI
Endereço: RUA JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA 767 / LOT OLIMAR / BARRA DOS COQUEIROS / SE / 49140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201464317231198

Informação obtida em 22/04/2023 16:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONFERE COM A INTERNET





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO TECNICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.301.203/0001-04

Certidão nº: 1659827/2023

Expedição: 12/01/2023, às 08:44:04

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO TECNICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.301.203/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]

CONFERE COM A INTERNET

[assinatura]

[assinatura]



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 167545/2023

Inscrição Estadual: 27.163.170-8
Razão Social: UNIVERSO TCNICO LTDA
CNPJ: 32.301.203/0001-04
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: RUA JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA 767
LOT. OLIMAR - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **25/04/2023 08:29:09**, é válida até **25/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Abril de 2023

Autenticação:20230425QEA97Z

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET



PORTARIA Nº 184/2023

DE 16 DE MARÇO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA CPF: 010.754.667-17, (Presidente)
- II- MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF: 507.782.005-82 (Secretário)
- III - ALINE SANTANA DA SILVA, CPF: 811.438.185-04 (Membro)

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 16 de março de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 25
HUBRICA:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída pela Portaria de nº 184/2023, em consonante autorização do Presidente, torna público a dispensa de licitação cuja finalidade é a Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a esta Casa Legislativa, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO, Os materiais destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradáveis de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam esta casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME**, cotou o menor preço para fornecimento do objeto acima citado, baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa.

CONSIDERANDO que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa de **R\$ 11.326,00 (onze mil, trezentos e vinte e três reais)**, ao tempo em que informamos a classificação orçamentária ao exercício de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 4490520000-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:15000 Próprios.



NE PÁGINA: 20
KUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.

Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da C.P.L.

Marcos Antônio Menezes Sobral
Secretário

Aline Santana da Silva
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Nº PÁGINA: 27
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a esta Casa Legislativa.

PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 11.326,00 (onze mil, trezentos e vinte e três reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 4490520000-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.


Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da C.P.L.



Nº PÁGINA: 28
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.

À Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 06/2023**, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Guilherme Baeta Neves de Souza
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 29
RUBRICA: [assinatura]

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME**, com sede a Rua José Roberto Calazans Costa, Nº 767 – Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE, inscrito no CNPJ.nº 32.301.203/0001-04, devidamente representado por Sua Procuradora a Sra. **Crislaine de Jesus Silva** portadora do CPF nº 060.114.935-13, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a esta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela aquisição dos Aparelhos de Ar Condicionados, o valor global de **R\$ 11.326,00** (onze mil, trezentos e vinte e três reais), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Ar Condicionado 9.000 Btus Split	PHILCO -PAS950	4	R\$ 1.839,00	R\$ 7.356,00
Ar Condicionado 12.000 Btus Split	PHILCO – PAC12000	2	R\$ 1.985,00	R\$ 3.970,00
Valor Global R\$ 11.326,00 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais)				

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 30
RUBRICA:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 4490520000-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- A entrega dos aparelhos, deverão ser realizados na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados será fixo e irrealizáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 - Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF:

CPF:



RR ADVOCACIA

Parecer nº 18/2023

Solicitante: Câmara Municipal de Laranjeiras

Origem: Dispensa de Licitação nº 06/2023

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada por esta casa para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionados para esta Casa Legislativa.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



RR ADVOCACIA

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.


A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de:

1. obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
2. compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Analisando-se o objeto da contratação da empresa UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de DISPENSA de licitação ventilada.

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.


RR-ADVOCACIA

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento

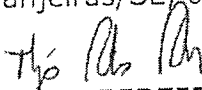


RR ADVOCACIA

licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 09 de maio de 2023.



THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 36

RUBRICA:

CONTRATO Nº 16/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME**, com sede a Rua José Roberto Calazans Costa, Nº 767 – Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE, inscrito no CNPJ.nº 32.301.203/0001-04, devidamente representado por Sua Procuradora a Sra. **Crislaine de Jesus Silva** portadora do CPF nº 060.114.935-13, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a esta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela aquisição dos Aparelhos de Ar Condicionados, o valor global de **R\$ 11.326,00** (onze mil, trezentos e vinte e três reais), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Ar Condicionado 9.000 Btus Split	PHILCO -PAS950	4	R\$ 1.839,00	R\$ 7.356,00
Ar Condicionado 12.000 Btus Split	PHILCO – PAC12000	2	R\$ 1.985,00	R\$ 3.970,00
Valor Global R\$ 11.326,00 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais)				

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 37
RUBRICA:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 4490520000-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- A entrega dos aparelhos, deverão ser realizados na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do **CONTRATANTE**;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do **CONTRATADO**, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o **CONTRATADO** e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados será fixo e irremovíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 38

RUBRICA:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n° 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n° 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 39
RUBRICA:

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, em mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 09 de maio de 2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

UNIVERSO TECNICO
LTDA:32301203000
104
Assinado de forma digital
por UNIVERSO TECNICO
LTDA:32301203000104
Dados: 2023.05.09
09:47:02 -03'00'

Crislaine de Jesus Silva
UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Rosineide D. de S. Aquino

Silviano Pereira Melo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Nº PÁGINA: 40
RUBRICA:

CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, destinados a esta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.326,00 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 4490520000-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2013 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 09 de maio de 2023

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara